



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. ° 2.370 DE 20 DE MARÇO DE 2025

Altera a denominação do Centro de Educação Infantil da Escola Municipal Delby Pires Muzzi para Centro de Educação Infantil Maria Perpétua dos Santos, no bairro Santa Maria, neste município, e dá outras providências.

O Povo do Município de Nova Era, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Passa a denominar-se **Centro de Educação Infantil “MARIA PERPÉTUA DOS SANTOS”**, a unidade anexa à Escola Municipal Delby Pires Muzzi, no bairro Santa Maria, neste município de Nova Era, em homenagem póstuma à Senhora Maria Perpétua dos Santos

Art. 2º A presente instituição, que terá a sua denominação alterada para Centro de Educação Infantil Maria Perpétua dos Santos, é uma unidade educacional pública vinculada à Secretaria Municipal de Educação e à Escola Municipal Delby Pires Muzzi, com a finalidade de oferecer educação infantil creche e pré-escola.

Art.3º O Centro de Educação Infantil tem como missão promover o desenvolvimento integral das crianças, considerando os aspectos físico, psicológico, intelectual e social, em ambiente seguro e acolhedor.

Art.4º O Centro de Educação Infantil reger-se-á por seu Estatuto, pela legislação educacional vigente e demais normativas municipais, estaduais e federais.



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

Art.5º O Executivo Municipal providenciará a colocação de placa indicativa no local e comunicará a todos os órgãos competentes, como Telemar, Cemig, Serviço de Água e Esgoto e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (agência local).

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Era, 20 de março de 2025.

TXAI SILVA COSTA
Prefeito